



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

Este Termo de Referência foi elaborado de forma a atender às exigências da Lei nº 14.133/2021, estando alinhado com as diretrizes ali definidas.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente **Pregão Eletrônico** tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de faixas, banners, adesivos, empenas e painéis, para divulgação dos eventos, campanhas e demais atividades do Município, durante os exercícios de 2025/2026 para as diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se o presente Termo de Referência, devido à necessidade da contratação da prestação de serviços para a divulgação dos comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral, eventos, atividades e campanhas institucionais promovidas pelas diversas Secretarias Municipais. Sendo atividades municipais em benefício da sociedade, em caráter educativo, informativo, de orientação social e de utilidade pública.

2.2 A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de faixas, banners, adesivos e lonas para a divulgação das Campanhas Municipais das diversas Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

O objeto abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de faixas, banners, adesivos e lonas para a divulgação das Campanhas Municipais das diversas Secretarias.



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

A contratação específica irá atender todo o Município, na divulgação de suas campanhas, eventos e atividades institucionais por meio da comunicação visual, com o objetivo de transmitir informações pertinentes ao público.

Após análise minuciosa do presente objeto foi constatado que a contratação pela modalidade pregão eletrônico se faz mais vantajosa e viável, tendo o princípio da economicidade para a realização das referidas prestações de serviços.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação por “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**” para a confecção e instalação faixas, banners, adesivos e lonas para a divulgação das Campanhas Municipais das diversas Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	1.598	M <sup>2</sup>	Confecção de faixas coloridas em lona, com impressão digital 280 gr e material incluso, com acabamento tipo de bastão, com dois ilhós em cada lado e instalação em diversos pontos do Município e Distritos de Caporanga e Sodrélia, quando necessário.
02	1.269	M <sup>2</sup>	Confecção de banners coloridos em lona, com impressão digital 280 gr. com acabamento por vulcanização e bastão de madeira superior e inferior e ponteiros plástica 7/8, com cordão branco na parte superior, material incluso e instalação em diversos pontos do Município de Santa Cruz e Distritos de Caporanga e Sodrélia, quando necessário.
03	03	Serv.	Confecção de painéis coloridos em lona, medindo: 6,30M de largura X 2,70 de altura, com impressão digital 440 gr, acabamentos por vulcanização e ilhós nas laterais, com distância de 15 a 15 cm, cm, com lona esticada por presilhas plástica e material incluso, com instalação em altura, no complexo esportivo do Município.
04	316	M <sup>2</sup>	Confecção de adesivos coloridos, com impressão digital, aplicação de vinil auto adesivo de uso automotivo Blackout, 200m <sup>2</sup> , com material incluso e instalação na parte traseira dos ônibus, da frota Municipal de Santa Cruz
05	15	Serv.	Confecção de empenas coloridas em lona, medindo: 3.10 MT de altura x 4.90 MT de largura com impressão digital 440 gr, acabamentos por vulcanização e ilhós nas laterais, com distância de 25 a 25 cm, com lona esticada por presilhas plástica e material incluso, com instalação em altura, na área externa do prédio do Paço Municipal



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**Compreende-se:**

**1. Município:**

Região central, bairros e Distritos de Caporanga e Sodrélia.

4.2 A prestação de serviços a serem licitados serão destinados às Secretarias Municipais

4.3 Os quantitativos da prestação de serviços destinados para cada Secretaria participante da licitação estão definidos em Apêndice do presente Termo de Referência.

4.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338/2023.

4.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

5.1 A contratação de empresa para a referida prestação de serviço se faz necessária para oferecer ampla divulgação dos comunicados, eventos, campanhas e demais atividades municipais em benefício da sociedade.

5.2. A prestação de serviços de confecção e instalação de faixas, banners, adesivos e lonas para a divulgação das Campanhas Municipais das diversas Secretarias, atendem as necessidades previstas para que a divulgação atinja os objetivos das Secretarias em transmitir informações relevantes à nossa sociedade.

## **6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

6.1. A realização dos serviços deverá ser de acordo com as artes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social;

6.2. O fornecimento dos serviços deverá ser conforme a solicitação e necessidade do Município;



## PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

6.3. A confecção de faixas deverá ser em lona vinílica de 280 gr. com impressão digital colorida, com tinta de boa qualidade, com material incluso, com acabamento por vulcanização e bastões de madeira nas laterais: direita e esquerda, com 02 (dois) ilhós em cada lado da faixa, no entanto, as faixas confeccionadas com comprimento acima de 1,5 metros, será necessária a colocação de ilhós a cada 20 cm de sua extensão, para melhor finalização das mesmas, mantendo os bastões de madeira em suas laterais e instalação em diversos pontos do Município e distritos de Caporanga e Sodrélia, quando necessário.

6.4. A confecção de banners deverá ser em lona 280 gr. com impressão digital colorida, com tinta de boa qualidade, acabamento por vulcanização e bastões de madeira superior e inferior e ponteiros plástica 7/8, com cordão branco na parte superior, material incluso e instalação em diversos pontos do Município de Santa Cruz e distritos de Caporanga e Sodrélia, quando necessário.

6.5. A confecção de adesivos deverá ser com alta durabilidade, com laminação ou verniz, impressão digital colorida com tinta de boa qualidade, aplicação de vinil autoadesivo de uso automotivo Blackout, 200m<sup>2</sup>, material incluso e instalação na parte traseira dos ônibus da frota Municipal de Santa Cruz.

6.6. A confecção de empenas deverá ser em lona, 440 gr. medindo: 3.10 MT de altura x 4.90 MT de largura, impressão digital colorida com tinta de boa qualidade acabamentos por vulcanização, com corda de reforço e ilhós nas laterais, com distância de 25 a 25 cm, com a lona esticada por presilhas plástica e material incluso, instalação em altura, na área externa do prédio do Paço Municipal.

6.7 Confecção de painéis coloridos em lona, 440 gr. medindo: 6,30M de largura X 2,70 de altura, com impressão digital com tinta de boa qualidade, acabamentos por vulcanização e ilhós nas laterais, com distância de 15 a 15 cm, com lona esticada por presilhas plástica e material incluso, com instalação em altura, no complexo esportivo do Município.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Indicação de marcas ou modelos

7.1 Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca de material utilizado na prestação de serviço.

### Da exigência de amostra

7.2 Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**Subcontratação**

7.3 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

**Garantia da contratação**

7.4 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

**Habilitação jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
  
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
  
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade Fiscal**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
  
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;**

**Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**Qualificação técnica**

- a) A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado que se indique(m) a prestação de serviços de comunicação visual, sendo que será admitida a realização da comprovação por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante, nos termos da súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.
- b) O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE.

**8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1 A empresa contratada (Prestador de Serviços) deverá encaminhar mensalmente juntamente com cada nota fiscal emitida a seguinte documentação:



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- GFIP: Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
- Relação de empregados registrados;
- Contratos de eventuais prestadores de serviços e comprovantes de pagamentos;
- Declaração dos demitidos e cópia da rescisão e comprovação dos recolhimentos das verbas rescisórias;
- Certidão de ação trabalhista em tramitação;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, federal (INSS/FGTS);
- Certidão Municipal dentro do prazo de validade;

A Secretaria responsável pela contratação dos serviços deverá emitir mensalmente junto com o encaminhamento da nota fiscal, uma declaração do Ordenador de despesa quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada (contratual e trabalhista).

## 9. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:

### Obrigações da Contratante

9.1 Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2 Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

9.3 Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social será responsável pelas solicitações dos serviços junto à empresa contratada, para divulgação das campanhas institucionais do Município.

9.4 Será de responsabilidade da Contratante encaminhar as artes prontas e transmitir as informações necessárias para execução dos serviços, bem como definições das medidas e formatos, e demais providências.

9.5 Todas as informações sobre os serviços serão encaminhadas por meio de correio eletrônico, sendo o seguinte e-mail: [comunicacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br](mailto:comunicacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

9.6 Caso seja necessário, as alterações serão encaminhadas em até 1 (um) dia, prorrogável a mais igual, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social depende das demais Secretarias Municipais para aprovação das peças.

9.7 A contratante será responsável por toda divulgação das peças. A contratada não poderá, em hipótese alguma, divulgar as peças institucionais do Município.

9.8 A contratante será responsável por fiscalizar a execução dos serviços solicitados, desde a confecção até a instalação.

**Obrigações da Contratada**

9.9 Confeccionar, entregar e instalar os serviços/produtos de acordo com as condições, especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência no endereço indicado pela Administração.

9.10 Substituir o objeto que vier a apresentar defeito (s) decorrente de falha no processo de confecção ou instalação ou ainda devido à má qualidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação expedida pela Contratante.

9.11 O objeto substituído deverá ser nos mesmos moldes daquele aceito originalmente pela Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, ficando a critério da mesma o recebimento de material similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao material inicialmente admitido.

9.12 A Contratada deverá cumprir todas as medidas de segurança necessárias, conforme o disposto na NR35 que regulamenta o trabalho em altura. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

9.13 A empresa, visando atender a normativa da NR35, precisará fornecer todos os **EPIs** que garantam a segurança de seus colaboradores que irão executar as instalações.

9.14 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.





## PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

9.15 As imagens utilizadas na execução dos serviços, exceto aquelas encaminhadas pela contratante, serão de responsabilidade da contratada. A contratante não arcará com eventuais ônus ocasionados por usos indevidos das imagens.

9.16 O Serviço só poderá ser contabilizado, após a entrega dos produtos solicitados no endereço informado.

9.17 Caso seja solicitado pela contratante alterações, adequações ou quaisquer modificações nas provas, a contratada deverá executar em até 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da contratada para uma nova análise, previamente justificado e de forma que não gere ônus a Administração, tais solicitações deverão ser encaminhadas por meio de correio eletrônico, sendo o seguinte e-mail de contato: [comunicacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br](mailto:comunicacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br)

9.18 A contratada deverá ter disponibilidade de horários para comunicação com a contratante, tendo em vista que a contratante possa solicitar o serviço a qualquer momento, conforme possam surgir urgências e emergências no Município. Fica também de responsabilidade da contratada verificar os arquivos e comunicar imediatamente a contratante qualquer fato anormal que por ventura venha ocorrer durante a execução dos serviços ou com o material recebido.

## 10. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

10.1 As prestações de serviços deverão ser realizadas parceladamente, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

10.2 Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar, imediatamente à Secretaria referida, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 A entrega se dará de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e os serviços deverão ser entregues com instalação inclusa, por conta do fornecedor, nos locais solicitados pela requisitante no prazo máximo de 10 dias úteis após a solicitação.

10.4 Os serviços/produtos entregues e instalados somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que poderão ser recusados inteiramente, pelo gestor do contrato, nas seguintes hipóteses:



## PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Caso apresente algum defeito que impossibilite a sua utilização.

### 11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 As contratações decorrentes do presente Pregão Eletrônico deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo ser previamente comunicado ao Município tais circunstâncias.

11.3 As comunicações entre as Secretarias do Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim, sendo o seguinte e-mail de contato da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social: [comunicacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br](mailto:comunicacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br)

11.4 Após a assinatura do contrato as Secretarias do Município poderão convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de trabalho, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, informações complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5 A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

### 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do objeto

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações

**Liquidação e Pagamento**

12.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

12.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 O Município deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

12.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13 Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.14 Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da prestação de serviços contratada e do respectivo documento fiscal válido.

12.16 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis” (proporcional ao tempo), em relação ao atraso verificado.

**12.17 O pagamento será realizado**

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

c) por meio de nota fiscal eletrônica ao setor responsável, emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

d) efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços/materiais e mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais.

12.18 Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

12.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

12.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.20 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.21 A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

### 14. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo médio estimado (total) da contratação será de acordo com os valores da pesquisa de mercado.

MÉDIA				
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	1.598	M <sup>2</sup>	Confecção de faixas coloridas em lona, com impressão digital 280 gr e material incluso, com acabamento tipo de bastão, com dois ilhós em cada lado e instalação em diversos pontos do Município e Distritos de Caporanga e Sodrélia, quando necessário.	R\$



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

02	1.269	M <sup>2</sup>	Confecção de banners coloridos em lona, com impressão digital 280 gr. com acabamento por vulcanização e bastão de madeira superior e inferior e ponteiros plástica 7/8, com cordão branco na parte superior, material incluso e instalação em diversos pontos do Município de Santa Cruz e Distritos de Caporanga e Sodrélia, quando necessário.	R\$
03	03	Serv.	Confecção de painéis coloridos em lona, medindo: 6,30M de largura X 2,70 de altura, com impressão digital 440 gr, acabamentos por vulcanização e ilhós nas laterais, com distância de 15 a 15 cm, cm, com lona esticada por presilhas plástica e material incluso, com instalação em altura, no complexo esportivo do Município.	R\$
04	316	M <sup>2</sup>	Confecção de adesivos coloridos, com impressão digital, aplicação de vinil auto adesivo de uso automotivo Blackout, 200m <sup>2</sup> , com material incluso e instalação na parte traseira dos ônibus, da frota Municipal de Santa Cruz	R\$
05	15	Serv.	Confecção de empenas coloridas em lona, medindo: 3.10 MT de altura x 4.90 MT de largura com impressão digital 440 gr, acabamentos por vulcanização e ilhós nas laterais, com distância de 25 a 25 cm, com lona esticada por presilhas plástica e material incluso, com instalação em altura, na área externa do prédio do Paço Municipal	R\$

### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos das Secretarias participantes da licitação.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15.3 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes da licitação, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

16.1 A quantidade de metros quadrados e dos serviços de comunicação visual, se deu em decorrência da “juntada” dos pedidos para licitar, de cada Secretaria Municipal participante da licitação.

16.2 As obrigações e as responsabilidades das partes estarão dispostas na minuta do contrato.

16.3 A contratada deverá realizar o trabalho com segurança e de acordo com as leis vigentes.

16.4 Os custos com mão-de-obra, equipamento de segurança, pedágio, combustível, transporte, entrega, frete, entre outros necessários para a execução dos serviços, ficam a cargo exclusivamente da contratada.

16.5 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**APÊNDICE**

**QUANTIDADE DE HORAS POR SECRETARIA:**

ITEM	ASS. SOCIAL	COM. SOCIAL	CULTURA	DPCD	EDUC.	ESPORTE	MEIO AMBIENTE	SAÚDE	TURISMO
1	50	330	540	100	140	40	48	150	200
2	100	160	350	50	95	40	24	50	400
3	0	0	0	0	0	03	0	0	0
4	30	200	0	0	0	06	50	30	0
5	0	15	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**17. PRINCIPAIS CAMPANHAS, ATIVIDADES E EVENTOS MUNICIPAIS:**

**17.1. Assistência Social**

- Conferências
- Campanhas Conselhos Municipais
- Ação de finados
- Divulgação de Cursos profissionalizantes
- LOAS
- Cad Único
- Viva Leite
- Maio Laranja
- Junho Violeta
- Setembro Amarelo
- CRAS na praça
- CRAS volante
- Auê das Crianças

**17.2. Assuntos Jurídicos**

- Limpeza de terreno
- Alvará
- Calçamento
- Feiras
- Queimadas
- Dengue

**17.3. Comunicação Social**

- Ouvidoria

**17.4. Cultura**

- Coreto Encanto
- Cinema
- Aniversário da cidade
- Carnaval
- Semana Zilo e Zalo





**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- Semana de Teatro Umberto Magnani
- Festival Sertanejo
- Mãe Fest
- Rock Rio Pardo
- Auê das crianças
- Femusan
- Oficinas Culturais esporádicas
- Natal
- Concurso Natalino
- Semana Mario Nelli
- Festival de dança Balé Municipal

**17.5. Direitos das Pessoas com Deficiência**

- Semana do Autismo
- Semana da Pessoa com Deficiência

**17.6. Educação**

- Campanha de boas práticas na alimentação escolar
- Desfile de 7 de setembro
- Campanha de matrícula escolar
- Merenda Escolar

**17.7. Esporte e Lazer**

- Jogos Santa-cruzenses
- Campeonato Regional de Futsal Feminino
- Campeonato Paulista de Bocha
- 1º Etapa Corrida de Boia
- Copa Record de Futsal Feminino
- Juguinhos aberto da Juventude do Estado de São Paulo
- Truco Feminino do dia das mulheres
- Campeonato Regional de Malha Sintética
- Etapas Corrida de Boia



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- Jogos Regionais
- Campeonato Regional de Basquete
- Campeonato Regional de Handebol
- Campeonato Municipal de Futsal Masculino
- Campeonato Quarentinha, Cinquentinha e Sessentinha
- JORI – Jogos Regionais dos Idosos
- Jogos aberto interno
- Campeonato Regional de Voleibol
- Campeonato Municipal de Bets
- Maratona de Natação
- Moto Cross
- Campeonato de Skate

**17.8. Meio Ambiente**

- Mutirões de Limpeza
- Semana do Meio Ambiente
- Dia da Água
- Dia da Árvore
- Coleta Seletiva

**17.9. Obras**

- Numeração predial

**17.10. Saúde**

- Janeiro Branco
- Mês da Luta Antimanicomial
- Setembro Amarelo
- Agosto Dourado – Amamentação
- Campanha de vacinação da Raiva
- Outubro Rosa
- Novembro Azul



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- Campanha Fique Sabendo
- Campanha de vacinação da gripe
- Campanha de vacinação da COVID-19
- Campanha de Multivacinação
- Campanhas sobre a dengue
- Mutirões de limpeza - vários durante o ano
- Campanha vacinação Sarampo

**17.11. Tecnologia, Indústria e Comércio**

- LGPD
- Poupatempo

**17.12. Turismo**

- Divulgação do turismo
- Maio amarelo
- Semana Nacional do trânsito
- Semana do Turismo

A relação de campanhas poderá ser alterada de acordo com a necessidade do Município, uma vez que no decorrer do ano possam surgir a inclusão de novas campanhas.

**IVANA BUENO SALARO BUASSALI**

Secretária Municipal de Gestão e Comunicação Social